



PORTARIA COREN-ES Nº 596/2023

Revoga a Portaria Coren-ES nº 555/2023 e designa Comissão de Estudos Preliminares para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias para atendimento às demandas do Coren-ES - PAD nº. 867/2023.

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren/ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – Secretaria de Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes dos procedimentos de contratação de serviços sob o regime de execução indireta, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 095/2022, expedida em 30/11/2022, e publicada no Diário Oficial da União em 14/02/2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 8666/93, que institui normas para licitações e contratos, de observância obrigatória pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3793/2023, expedido em 08/12/2023, pelo Sr. Wenderson Apelfeler Lessa - Chefe de Departamento de Gestão Administrativa e Financeira do Coren-ES, conforme Portaria Coren-ES nº. 591/23, à fl. 09;

CONSIDERANDO o Despacho Presidencial nº 3348/2023, emitido em 11/12/2023, à fl. 10;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os funcionários abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Estudos Preliminares para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias para atendimento às demandas do Coren-ES:

- Khristianne Koehler Miranda, matrícula nº. 361 – Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Coren-ES;
- Leonardo dos Anjos Pretti, matrícula nº. 322 – Chefe do Setor de Gestão de Pessoas do Coren-ES;
- Luis Gustavo D’Alcantara Freire de Souza, matrícula nº. 326 – Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio do Coren-ES.



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Art. 2º - A Comissão deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da ciência desta Portaria:

1. Elaborar Estudos Preliminares;
2. Discriminar o Objeto;
3. Elaborar Mapa de Risco.

Parágrafo único. Os documentos descritos no art. 2º deverão ser apresentados à Diretoria do Coren-ES no prazo estipulado.

Art. 3º – A solicitação de prorrogação de prazo, caso seja necessária, deverá ser fundamentada, redigida por escrito e endereçada à Diretoria do Coren-ES, que deliberará sobre o requerimento com base na justificativa apresentada.

Art. 4º – Dê ciência aos interessados.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria Coren-ES nº 555/2023.

Vitória (ES), 12 de dezembro de 2023.

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos
COREN-ES 41445-ENF
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário